



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 03.831/16

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Cubati-PB**

Prefeito Responsável: **Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas**

Procurador/Patrono: **Carlos Roberto Batista Lacerda**

MUNICÍPIO DE CUBATI – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2015. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

PARECER PPL TC nº 0211/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 03.831/16, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2015**, do **Sr. Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas**, Prefeito Municipal de **Algodão de Cubati-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à maioria, na conformidade do voto do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

Assinado 3 de Outubro de 2018 às 10:53



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 3 de Outubro de 2018 às 09:47



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 27 de Setembro de 2018 às 12:20



Cons. Fernando Rodrigues Catão
FORMALIZADOR

Assinado 1 de Outubro de 2018 às 10:08



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO

Assinado 28 de Setembro de 2018 às 12:08



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 27 de Setembro de 2018 às 14:19



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 27 de Setembro de 2018 às 15:47



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL